



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 410/2025, de 06 de março de 2025.

REAJUSTA OS VALORES DO TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR IMÓVEL EXPROPRIADO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 5º do Decreto Municipal Nº 145/2022 de 15 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do título de indenização prévia pelo imóvel expropriado, passando para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 274/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421/2004, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 177/2025-GAPRE, de autoria do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB, o Senhor Dr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, que solicita a renovação da cessão do servidor Jean Carlo Lira Siqueira Vasconcelos Junior,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a cessão do Servidor **JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR**, para continuar a prestar serviço ao Tribunal de Justiça da Paraíba, sem ônus para esta municipalidade, nos termos do Art. 85, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 421/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico do servidor público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 275/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos – DRH, deste município, no dia 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIS NUNES DA SILVA**, CPF nº 700.698.144-14, do Cargo de Provimento Efetivo de GPP - PROFESSOR A NIVEL – II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 276/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos – DRH, deste município, no dia 06 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a) **TAYNARA FARIAS DE AZEVEDO**, CPF nº 111.609.084-86, do Cargo de Provimento Efetivo de GPP - PROFESSOR A NIVEL – I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 278/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004 e Medida Provisória nº 03/2025, que alterou a estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **GUSTAVO ERIK RODRIGUES DE SOUSA**, CPF nº 710.265.294-17, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - AGP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 279/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **FERNANDA KAROLINE DE LIMA COSTA**, CPF nº 126.886.824-82, para o Cargo de Provimento em comissão de **COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 280/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **THAIS CRISTINE ALVES DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 702.154.584-35, para o Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - AGP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 06 de março de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2. CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA 3. INTERSETORIAL DE DONA INÊS/PB.

4.
5.
6. No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e
7. cinco, às quatorze horas e trinta minutos, no
8. Auditório da Prefeitura, situado na Av. Maj. Augusto
9. Bezerra, nº 2, Bairro: Centro, Município de Dona
10. Inês- PB, o Conselho Municipal de Política
11. Intersetorial, através do que dispõe na Portaria nº
12. 158/2025, 03 de fevereiro de 2025, reuniu-se por
13. meio de convocação prévia para tratar da seguinte
14. pauta: **Acolhida; programação do Março da**
15. **Mulher: mês de valorização da mulher e**
16. **enfrentamento a violência de gênero;**
17. **apresentação das leis: Março da Mulher**
18. **(1.038/2025) e Agosto Lilás (1.037/2025); Criação**
19. **do Conselho Municipal de Habitação e Interesse**
20. **Social; Criação do Conselho Municipal de**
21. **Igualdade Racial; Comitê intersetorial do**
22. **CadÚnico; Selo Unicef; Selo FNAS; Selo**
23. **Prefeitura Parceira das Mulheres; Selo Prefeito**
24. **Amigo das Crianças; Selo Criança Alfabetizada;**
25. **Programa Comida na Mesa; Empreender Mulher;**
26. **Orçamento democrático; palavra aberta.**
27. Estiveram presentes: **Heloísa Justino da Costa**
28. **Teixeira Araújo** (Secretária Municipal de
29. Assistência Social e Habitação); **Fabiana Natália da**
30. **Costa Araújo Gomes** (Secretária Municipal de
31. Administração e Finanças); **Joseilson Moreira de**
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

45. **Araújo** (Secretário Municipal de Educação); **José**
46. **Rodrigues de Oliveira** (Secretário Municipal de
47. Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio-
48. Ambiente); **Ana Elisa de Lima Alves** (Secretária
49. Adjunta de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e
50. Meio-Ambiente); **Nathália Jorge Novais**
51. (Articuladora da Secretaria. Assistência Social e
52. Habitação); **Rayllucio Antônio Fernandes da Silva**
53. (Articulador da Secretaria de Saúde); **Maria das**
54. **Dores de Oliveira Lima** (Articuladora da Secretaria
55. de Cultura e do Turismo); **Gracilene Costa de Lima**
56. (Articuladora do Departamento de Esportes e
57. Lazer). Iniciando a reunião, a Secretária de
58. Assistência Social Sra. Heloisa Justino acolhe a
59. todos(as) e aborda as pautas de sua pasta, iniciando
60. pelo Programa Comida na Mesa, do qual o
61. Secretário de Educação, Sr. Joseilson Fernandes, e
62. o articulador da Secretaria de Saúde, Sr. Rayllucio
63. Antonio, expressaram sua opinião sobre os
64. procedimentos deste ano, avaliados positivamente,
65. de iniciar a entrega de declaração antes da
66. publicação de inscrições no programa, pois as
67. secretarias conseguiram organizar os PSF e as
68. escolas municipais a partir de suas próprias
69. necessidades. Em seguida, a articuladora Sra.
70. Nathália Novais apresenta a programação do
71. "Março da Mulher" e a maneira como as ações foram
72. construídas intersetorialmente, cujo resultado é:
73. 07/03/2025 – sexta-feira: Feira Agroecológica;
74. 08/03/2025 – sábado: 1º Corrida Local; 09/03/2025
75. – domingo: 1º Ciclismo Local; 10/03/2025 –
76. segunda-feira: 21º Reunião Ordinária do CMDPD;
77. 11/03/2025 – terça-feira: 45º Reunião Ordinária do
78. COMDIM; 13/03/2025 – quinta-feira: Projeto Vida

96. Ativa e Abertura do Campeonato feminino de futsal
97. e sub-15; (a definir) - Palestra: "Março Amarelo e
98. Lilás" – Mês de conscientização sobre os sinais,
99. sintomas, prevenção, diagnóstico e tratamento do
100. câncer do colo do útero e da endometriose;
101. Educação: discutirá a temática sobre a "Valorização
102. da Mulher e o Enfrentamento à Violência de
103. Gênero", na rede de educação básica municipal,
104. conforme a Lei Federal nº 14.986, de 25 de
105. setembro de 2024 e a Saúde discutirá a temática
106. nas Unidades Básicas de Saúde. A programação foi
107. aprovada por todos(as) os(as) presentes pela
108. resolução 001/2025. A articuladora do
109. Departamento de Esportes e Lazer Sra. Gracilene
110. Costa expôs suas demandas para a articuladora da
111. Secretaria de Cultura e Turismo, Sra. Maria das
112. Dores e a Secretária de Administração e Finanças,
113. Sra. Fabiana Natália, que assumem o compromisso
114. de atender aos pedidos para que as ações ocorram
115. da melhor forma possível. Dando continuidade à
116. reunião, a Sra. Heloisa Justino aborda a formação
117. do Comitê intersetorial do CadÚnico e comunica aos
118. secretários presentes a importância de pensar nos
119. profissionais que vão nomear para compor esses
120. espaços. Da mesma forma, é destacado pela
121. articuladora a Sra. Nathália Novais a importância de
122. nomear pessoas ligadas e comprometidas nas
123. causas que estão inseridas, sobretudo, com a
124. criação do Conselho Municipal de Habitação e
125. Interesse Social e o Conselho Municipal de
126. Igualdade Racial, cujos ofícios serão encaminhados
127. após o feriado de Carnaval. Além disso, também
128. deverão ser acionados profissionais para a
129. composição das equipes dos Selo ao qual o
130.
131.
132.
133.
134.
135.
136.
137.
138.
139.
140.
141.
142.
143.
144.
145.
146.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

147. município participará nesse novo ciclo, sendo eles:
148. Selo Unicef, Selo Prefeito Amigo das Crianças, Selo
149. FNAS e Selo Prefeitura Parceira das Mulheres.
150. Desta forma, foi recomendado uma análise
151. preliminar do perfil dos profissionais que atuaram
152. nesses comitês para um fluxo eficaz de ações,
153. resultados e prestação de contas. O Secretário de
154. Educação Sr. Joseilson Fernandes também
155. comenta sobre o Selo Criança Alfabetizada,
156. abordando os avanços na educação e suas
157. expectativas para esse novo ciclo da rede municipal
158. de educação. A última pauta tratada é referente ao
159. Orçamento Democrático, com data sugerida para
160. 21/03, às 17h, no Ginásio José Eugênio e, por fim,
161. a Sra. Maria das Dores convida o colegiado a
162. participar do Bloco Conexão Mágica, promovido
163. pela ACRICUTUDI – Associação Criativa, Cultural e
164. Turística de Dona Inês, junto a parcerias, no dia
165. 02/03 (domingo). Por nada mais haver a tratar, deu-
166. se por encerrada a reunião, e eu, *Nathália Jorge*
167. *Novais*, articuladora da Secretaria de Assistência
168. Social e membra deste conselho, lavrei a presente
169. ata que segue assinada por mim e pelos demais
170. presentes.
171.
172.

Heloísa Justino da Costa Teixeira Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

Fabiana Natália da Costa Araújo Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joseilson Moreira de Araújo
Secretário Municipal de Educação

José Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos,
Agricultura e Meio-Ambiente

Ana Elisa de Lima Alves
Secretaria Adjunta de Obras, Serviços Públicos,
Agricultura e Meio-Ambiente

Nathália Jorge Novais
Articuladora da Secretaria. Assistência Social e
Habitação

Rayllucio Antônio Fernandes da Silva
Articulador da Secretaria de Saúde

Maria das Dores de Oliveira Lima
Articuladora da Secretaria de Cultura e do Turismo

Gracilene Costa de Lima
Articuladora do Departamento de Esportes e
Lazer

Dona Inês, 27 de fevereiro de 2025.

***via física original assinada**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõe sobre a aprovação do
Regimento Interno do Conselho
Municipal de Políticas
LGBTQIAPNb+ e dá outras
providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPNb+**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de regulamentar o seu funcionamento interno

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+, conforme anexo.

Art. 2º - O Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho, disciplinando suas competências, estrutura, funcionamento, direitos e deveres dos seus membros.

Art. 3º - O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para ciência de todos os interessados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dona Inês/PB, 06 de março de 2025.

José Aelson Pereira de Araújo
Presidente do CMLGBT+

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPNb+ DE DONA INÊS/PB

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+ (CMLGBT+), previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1006/2024, de 21 de maio de 2024, órgão colegiado, autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo vinculado à Coordenação de Políticas para Mulheres e da Diversidade Humana, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tem por objetivos atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos da população LGBTQIAPNb+, bem como contribuir para a construção de uma cidade mais segura e plural, e tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+, dentre outras:

- I- Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas LGBTQIAPNb+.
- II- Propor e contribuir para construção de políticas públicas LGBTQIAPNb+.
- III- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas LGBTQIAPNb+.
- IV- Promover políticas públicas que insiram as problemáticas sócio-históricas que promovam a justiça, com garantia de direitos para população LGBTQIAPNb+, em enfrentamento às opressões de gênero, raça, classe, orientação sexual e etc.
- V- Propor, contribuir e realizar ações e atividades que promovam direitos sociais, políticos, civis, culturais e econômicos.
- VI- Propor, participar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos LGBTQIAPNb+, a serem realizados no âmbito municipal.
- VII- Defender os direitos da população LGBTQIAPNb+, pelos meios legais e parceiros disponíveis.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

- VIII-** Propor ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos LGBTQIAPNb+.
- IX-** Fiscalizar o cumprimento da legislação que atenda os interesses da população LGBTQIAPNb+ no âmbito do município.
- X-** Deliberar sobre as questões referentes a população LGBTQIAPNb+ no processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Dona Inês/PB e do Plano Plurianual, assim como atos normativos relevantes a população LGBTQIAPNb+.
- XI-** Convocar e organizar as Conferências Municipais LGBTQIAPNb+, preferencialmente a cada 2 anos, buscando a integração entre as etapas municipais e estaduais e nacional.
- XII-** Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas e outros espaços de participação e controle social no município.
- XIII-** Elaborar relatório anual sobre as políticas públicas LGBTQIAPNb+ no município de Dona Inês, assim como sobre sua atuação e apresentá-lo em audiência pública.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+, de composição paritária, será integrado por 20 (vinte) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes representantes da sociedade civil, assim definidos:

- I.** Pelo Poder Público Municipal, um (a) representante titular e um (a) suplente de cada um dos seguintes órgãos:
 - a)** Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
 - b)** Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação,
 - c)** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - d)** Secretaria Municipal de Educação.
 - e)** Secretaria Municipal de Saúde.
- II.** Pela sociedade civil, um (a) representante titular e um (a) suplente de cada um dos seguintes órgãos:
 - a)** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de coletivos LGBTQIAPNb+;
 - b)** Representantes titulares e suplentes dos segmentos LGBTQIAPNb+, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de:
 - i.** Mulheres Homossexuais;
 - ii.** Homens Homossexuais;
 - iii.** Bissexuais e Não-Binários;
 - iv.** Transexuais ou Travestis.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º - Os representantes da sociedade civil, eleitos na forma da Lei Ordinária Municipal nº 1006/2024, deverão ter residência no Município de Dona Inês/PB.

§2º - A eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser convocada pelo menos 15 dias antes do término da gestão vigente, com edital publicado no Diário Oficial Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

§ 3º - As indicações dos representantes do governo deverão ser solicitadas pelo menos 15 dias antes do término da gestão vigente.

§ 4º - Na eleição dos membros da sociedade civil, vale a autodeclaração da pessoa que se candidata ao Conselho, sendo vedada a exigência de declaração por escrito.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º - A diretoria do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+, será composta pela Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva.

Art. 6º - Tanto a Presidência como a Vice-Presidência do CMLGBT+ serão escolhidas dentre membros do colegiado, por meio de eleição direta e paritária, para mandato de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução para reeleição por igual período.

Parágrafo único - As funções de Presidência e a Vice-Presidência:

- I. A Presidência e a Vice-Presidência deverá ser paridade em gênero e ter alternância entre Sociedade Civil e Governo.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será indicada pela Coordenação de Políticas para Mulheres e da Diversidade Humana, deverá auxiliar administrativamente o Conselho, mas não cumprirá papel de conselheiro, não possuindo por tanto direito a voto.

Art. 8º - As funções do conselheiro do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+ não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 9º - Cabe à Presidência dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMLGBT+ e, especificamente:

- I. Mediar as discussões e temas a serem colocados em Pauta no âmbito das reuniões do Conselho;

II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;

IV. Autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do CMLGBT+, por terceiros que não compõem o Conselho;

V. Indicar, dentre as (os) integrantes do CMLGBT+, a relatoria de matérias;

VI. Assinar as deliberações do CMLGBT+ e atos relativos ao seu cumprimento;

VII. Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do CMLGBT+;

VIII. Representar o CMLGBT+, ou se fazer representar, perante autoridades federais, estaduais, municipais e internacionais;

IX. Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do CMLGBT+;

X. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do CMLGBT+.

XI. Zelar pelo bom encaminhamento dos temas e das discussões.

XII. Responder, diante do poder Público e perante à sociedade, pelos atos deste Conselho;

XIII. Exercer, em caso de empate nas decisões, o voto de qualidade.

Art. 10 - À Vice-Presidência compete cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pelo CMLGBT+:

- I. Supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do CMLGBT+;
- II. Preparar, junto com a Presidência, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

- III. Auxiliar a Presidência, quando da realização das reuniões;
- IV. Na ausência ou impedimento temporário da Presidência, assinar as deliberações do CMLGBT+ e atos relativos ao seu cumprimento;
- V. Remeter matérias às Comissões e aos Grupos de Trabalho;
- VI. Auxiliar a Presidência no diálogo com o Poder Público e sociedade civil, de maneira geral;
- VII. Substituir, em caso de vacância temporária, o Conselheiro que estiver exercendo a Presidência na condução das reuniões e trâmites deste Conselho;
- VIII. Convocar eleição de nova Presidência quando da vacância definitiva do cargo, em acordo com o CAPÍTULO IV, § 2º, Itens I e II deste regimento, para consecução do prazo do mandato.

Art. 11 - À Secretaria Executiva compete:

- I. Preparar, junto com a Presidência e Vice-Presidência a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Auxiliar a Presidência e Vice-Presidência, quando da realização das reuniões;
- III. Auxiliar a Presidência a ordenar o uso da palavra durante as sessões do CMLGBT+;
- IV. Auxiliar a Presidência e Vice-Presidência no diálogo com o poder público e sociedade civil, de maneira geral;
- V. Auxiliar a Mesa Diretora, quando da realização das reuniões;
- VI. Manter sob sua responsabilidade os livros, fichas, documentos, arquivos digitais e outros documentos do CMLGBT+ em cópia;

- VII. Informar o pleno sobre o cumprimento das deliberações do CMLGBT+;
- VIII. Prestar esclarecimentos solicitados por conselheiros (as);
- IX. Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do pleno;
- X. Agendar e realizar as convocações dos compromissos do CMLGBT+;
- XI. Registrar a frequência das conselheiras nas reuniões;
- XII. Dar publicidade a pauta das reuniões do CMLGBT+, redigir suas atas e enviar a cada conselheira (o), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- XIII. Prestar apoio administrativo ao CMLGBT+, inclusive às comissões e grupos de trabalho, encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao CMLGBT+;
- XIV. Executar atribuições correlatas determinadas pela Presidência ou Vice-Presidência do CMLGBT+.

CAPÍTULO V DOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Art. 12 - Aos (às) Conselheiros (as) compete:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Debater as matérias em discussão;
- III. Relatar matérias que lhes forem distribuídas;
- IV. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora, às comissões e grupos de trabalho e, através da Presidência, a quaisquer órgãos e entidades que compõem a administração pública;



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

- V. Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- VI. Participar das Comissões e Grupos de Trabalho com direito a voz e voto, quando integrantes das mesmas;
- VII. Propor matéria à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;
- VIII. Propor questão de ordem nas sessões plenárias;
- IX. Propor políticas públicas em defesa dos direitos LGBTQIAPNb+ e da igualdade de gênero;
- X. Observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decore, nos termos do artigo 32º do presente decreto;
- XI. Representar o CMLGBT+ em eventos públicos, devendo informar antecipadamente ao Pleno do Conselho, por escrito, os detalhes da representação, quando indicada pelo Pleno, cabendo a este a autorização ou vedação.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 12 - O Conselho Municipal de Políticas LGBT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação da Presidência, sempre em sessão pública. As datas destas reuniões serão definidas na primeira reunião do Conselho, logo após a eleição da Presidência e Vice-Presidência.

§1º - Em caso da necessidade de alteração das datas das reuniões ordinárias, a Secretaria Executiva deverá informar ao Conselho, titulares e suplentes, as novas datas.

§2º - Participarão das sessões do pleno:

- I. Titulares, com direito a voz e voto;

- II. Suplentes, sempre com direito a voz, e voto, quando no exercício da titularidade;
- III. Instituições e pessoas convidadas, que terão direito a voz somente quando autorizadas pelo Pleno;
- IV. Qualquer cidadão/cidadão, que terá direito a voz durante as reuniões somente quando autorizada pelo Pleno.

§3º - O quórum exigido para a realização de reunião será:

- a) Primeira chamada: maioria simples de integrantes titulares do conselho;
- b) Segunda chamada (10 minutos após a primeira): um terço de integrantes titulares do conselho, desde que estejam presentes ao menos 1 (um/ume/uma) representante do Poder Público e 1 (um/ume/uma) da Sociedade Civil.

§4º - Em situações excepcionais o pleno poderá se reunir em ambientes virtuais, mediante convocação nos termos deste regimento, e deliberar conforme tratam os itens deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, por mensagem no grupo do WhatsApp do CMLGBT+, e contará com a pauta de deliberação do Pleno, conforme descrito no Art 7º Inciso XII.

§1º - Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Pauta da sessão, com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- b) Minutas das resoluções a serem aprovadas;



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

- c) Cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- d) Ata da sessão anterior, para aprovação;
- e) Relação de instituições ou pessoas convidadas e assunto a ser tratado.

§2º - Deverão necessariamente constar das pautas preparadas pela Mesa Diretora e aprovadas pela Presidência:

- a) Abertura de sessão;
- b) Leitura e aprovação da ata anterior;
- c) Matérias para deliberação;
- d) Outros assuntos;
- e) Encerramento.

§3º - Faculta-se o uso do Grupo de Discussão WhatsApp (ou equivalente) do conselho para compartilhamento e discussão dos temas, acelerando-se assim as arguições e debates durante a reunião do Pleno.

Art. 14 - A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

- I. Requerimentos de urgência;
- II. Propostas de resolução objeto de anterior pedido de vistas ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;
- III. Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidência, ou com a respectiva emenda e justificativa;
- IV. Propostas de resoluções;
- V. Propostas de moções;
- VI. Propostas de nota pública.

Parágrafo único: nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Pleno em contrário.

Art. 15 - O processo deliberativo das sessões, sejam ordinárias ou extraordinárias, deverá ser suspenso, a qualquer tempo, caso não esteja atendido o disposto no CAPÍTULO IV, Art. 12º, §2º, deste regimento, quando solicitada verificação de quórum.

§1º - Cada integrante titular do conselho terá direito a 1 (um) voto.

§2º - Integrantes suplentes do conselho exercerão a titularidade temporária de seu cargo, no caso de ausência de integrante titular na primeira chamada, durante as reuniões.

§3º - Em caso de empate nas decisões, a Presidência, ou, em sua ausência, a Vice-Presidência no exercício das funções da Presidência, exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 16 - O CMLGBT+ manifestar-se-á por meio de:

- I. Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;
- II. Moção, quando se tratar de manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade em geral, a autoridades e/ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;
- III. Nota Pública, quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral.

§1º - As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§2º - As propostas de resolução, previamente à deliberação do CMLGBT+, deverão ser analisadas e aprovadas pela comissão ou pelo grupo de trabalho competente, caso exista, bem como verificada sua compatibilidade com a legislação em vigor.

Art. 17 - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer a seguinte sequência:



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

- I. A Presidência apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra à relatora da matéria;
- II. Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membra (o) do Conselho, titular ou suplente, ou ainda, pessoa autorizada, manifestar-se a respeito;
- III. Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo único: A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de cinco minutos por conselheira (o), que poderá manifestar-se no máximo por mais uma vez, sendo a segunda intervenção de 3 minutos.

Art. 18 - O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento do regime de urgência.

§1º - O requerimento de urgência deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 das (os) conselheiras (os) e encaminhado à Secretaria Executiva, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a qual providenciará a distribuição às conselheiras (os).

Art. 19 - As resoluções, moções e notas públicas aprovadas pelo Pleno, assinadas pela Presidência, serão publicadas no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo também ser divulgadas por intermédio de comunicação oficial interna da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como em rede social, em formato acessível.

§1º - A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados:

- a) Equívocos;
- b) Infração a normas jurídicas;
- c) Impropriedade em sua redação.

§2º - A matéria deverá ser, obrigatoriamente, incluída na Pauta da sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas, devidamente justificada.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+ reunir-se-á em sessão extraordinária, em razão de situações excepcionais, por convocação da Presidência ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 6 (seis) integrantes titulares do conselho. Este requerimento deverá ser encaminhado à Presidência mediante cópia física, e-mail ou WhatsApp, que se encarregará de convocar e organizar a reunião.

§1º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas por e-mail ao Pleno do CMLGBT+, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - Caso não haja a subscrição de, no mínimo, 6 (seis) integrantes titulares do conselho, fica facultado à Presidência acatar ou não a solicitação de convocação.

§3º - A reunião extraordinária deverá tratar única e exclusivamente do tema em pauta, vedando-se a inclusão de temas fora da solicitação original.

Art. 21 - O Conselho, em caráter excepcional e extraordinário, poderá se manifestar através Moção ou Nota Pública, sem a necessidade de votação formal em plenário, em função de urgência imperiosa suscitada por situação anômala. Nestes casos, o Conselheiro que solicitar tal medida deverá apresentar à Presidência:

- I. Solicitação formal de encaminhamento de mensagem aos conselheiros titulares solicitando esta medida extrema;
- II. O motivo excepcional e extraordinário que se apresenta;
- III. O motivo da urgência, prazos etc.;
- IV. Redação da minuta da Nota Pública ou Moção, com no máximo 10 linhas.

Parágrafo único: Caberá à Presidência avaliar a urgência da ação e, em caso de aceite, redigir e formatar o texto final e apresentá-lo ao Conselho para apreciação e aprovação, via e-mail. A Nota Pública ou Moção somente será encaminhada com a aprovação de maioria simples, devendo ser apresentado ao plenário em reunião ordinária subsequente às providências tomadas.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

Art. 22 - O CMPLGBT deliberará por maioria simples, exceto para:

- I. Alteração do Regimento;
- II. Impedimento;
- III. Perda de mandato;
- IV. Vacância de cadeira de conselheira/e/o da sociedade civil.

Parágrafo único: para as matérias tratadas neste artigo será sempre necessária a aprovação da maioria absoluta de integrantes do CMLGBT+, ou seja, 2/3 de titulares.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23 - É facultada a qualquer titular deste Conselho a proposição de Grupo de Trabalho (GT) ou Comissão.

Art. 24 - As propostas de Grupos de Trabalho deverão ser previamente apresentadas à deliberação do CMLGBT+ através de requerimento enviado à Presidência, que se encarregará de distribuir a proposta aos membros do Conselho para análise inicial.

Parágrafo único: Após a análise e abertura do GT, as propostas, relatórios e conclusões deverão ser encaminhadas ao Pleno para que, em reunião ordinária, sejam discutidas e aprovadas, seguindo o disposto no Art. 13 deste regimento.

Art. 25 - A constituição do Grupo de Trabalho deverá ser aprovada por 1/3 dos votos titulares.

Art. 26 - Os temas dos Grupos de Trabalho deverão ter conexão direta com o tema constituinte deste Conselho, sendo vedada a abertura a questões que fujam do escopo deste colegiado.

Art. 27 - Na solicitação de inclusão de temas dos Grupos de Trabalho na Pauta da reunião ordinária devem constar:

- a) Área de abrangência do Grupo de Trabalho ou Comissão (saúde, educação, segurança, etc);
- b) Questão específica a ser examinada pelo GT;

- c) Resumo de até 10 linhas com a proposição e argumentação sobre o tema;
- d) Prazo para apresentação inicial de considerações e resultados;
- e) Links para consulta e referência sobre o tema.

Art. 28 - Para a constituição e manutenção do Grupo de Trabalho deverão fazer parte pelo menos 2 membras (os) titulares do Conselho, sendo facultada a participação de suplentes em seus debates e pesquisas.

Art. 29 - À presidência é facultado estabelecer Comissão ou Grupo de Trabalho para analisar questões trazidas por ela ao Conselho e que devam ser analisadas para emissão de Parecer, Moção, Nota Pública ou Resolução, cabendo a este grupo constituído verificar, antes da apresentação ao pleno, sua compatibilidade com a legislação em vigor.

Art. 30 - Os grupos de trabalho deverão apresentar suas colaborações ao Pleno através de e-mail ou WhatsApp e por exposição simples do andamento dos trabalhos nas reuniões ordinárias.

Art. 31 - As conclusões dos GTs deverão ser apresentadas à Presidência e à Vice-Presidência para avaliação do resultado e agendamento da apresentação formal das suas conclusões.

Art. 32 - Caso não haja interesse de conselheiras (os) titulares em participar de determinado GT já constituído, o mesmo será extinto por aviso simples ao Pleno através da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - As condições necessárias para o funcionamento deste Conselho serão propiciadas pela Coordenação de Políticas para Mulheres e da Diversidade Humana da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 34 - Os casos omissos e dúvidas relacionadas à aplicabilidade deste Regimento Interno serão decididos em assembleia, pelo Pleno, e executada a decisão pela Presidência.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

Art. 35 - Os pedidos de substituição de conselheiras (os) indicadas (os) pelas entidades da sociedade civil devem ser encaminhados à Presidência do CMLGBT+, que, após ciência, deve levar a plenária para aprovação. Caso aprovada, a substituição deverá ser publicada no Diário Oficial.

Art. 36 - Haverá o desligamento automático do quadro do CMLGBT da (o) representante que:

- I. Deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa, ou, a 3 (três) reuniões intercaladas, sem justificativa;
- II. Descumprir o presente Regimento Interno;
- III. Tentar burlar o presente Regimento, descumprir preceito de lei, faltar com decoro ou causar embaraço desnecessário à evolução dos trabalhos, bem como não apresentar documentação apta à sua manutenção no cargo ao qual foi empossado, podendo ainda sofrer suspensão pelo prazo máximo de 3 meses, quando a infração for leve ou moderada.
- IV. For designada (o) para exercício de atribuições incompatíveis com as funções de conselheira;
- V. Requerer seu afastamento e avisar ao Pleno deste intento;
- VI. Praticar atos incompatíveis com as funções de conselheira/e/o, como:

§1º - Desacatar conselheiras (os), conforme previsto no art. 331 do Código Penal, que prevê o crime de desacato.

§2º - Desrespeitar, usar de termos de baixo nível ou subverter a ordem na condução dos trabalhos, bem como deixar de observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decoro.

Art. 37 - A exclusão de membras (os) do CMLGBT+ que não esteja enquadrada no Artigo 32º, somente ocorrerá mediante

voto de 2/3 (dois terços) dos votos titulares, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 38 - Não se aplica à/ao membra (o) suplente o disposto contido no Inciso I do Art. 32º deste Capítulo, exceto se elevada (o) formalmente à condição de membra (o) titular do CMLGBT+.

Art. 39 - No caso de deliberação sobre representante do Poder Público Municipal, a Secretaria correspondente deverá ser oficiada solicitando a substituição e explicitando os motivos da solicitação.

Art. 40 - Todas as sessões do Conselho serão abertas ao público, incluindo a eleição da próxima Presidência / Vice-Presidência, sendo dada voz de acordo com inscrição prévia junto à Mesa Diretora dos trabalhos

Dona Inês/PB, 06 de março de 2025.

*via física original assinada

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0080/2025

Processo Nº: 0107/2025

Registro CGM Nº: 25-00133-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de Apresentação de Banda de Pífano Durante o Pôr do Sol na Comunidade Quilombola Cruz da Menina, referente a DISPENSA Nº 0080/2025 em favor de DOUGLAS DARLAN DA SILVA (CPF: 160.148.734-73) R\$ 1.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0080/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0083/2025
Processo Nº: 0125/2025
Registro CGM Nº: 25-00123-0

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL NOS PRÉDIOS DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, referente a DISPENSA Nº 0083/2025 em favor de IVONALDO PAULINO BORGES (CNPJ: 46.847.706/0001-94) R\$ 14.422,24 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0083/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 01 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0117/2025
Processo Nº: 0142/2025
Registro CGM Nº: 25-00137-0

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviço de confecção de mesas com bancadas em madeira para atender às necessidades das escolas municipais Professora Ester Silva de Oliveira, Luiza Teixeira da Costa, Professora Maria Ferreira e Educador Paulo Freire, referente a DISPENSA Nº 0117/2025 em favor de DAVI SILVA DE ARAUJO (CNPJ: 33.195.390/0001-51) R\$ 19.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0117/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

DONA INÊS, 01 de março de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0110/2025
Processo Nº: 0150/2025
Registro CGM Nº: 25-00139-6

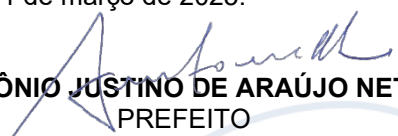
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços técnicos contábeis para os Conselhos Escolares vinculados às escolas da Rede Municipal de Ensino, referente a DISPENSA Nº 0110/2025 em favor de ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (CNPJ: 40.512.367/0001-09) R\$ 40.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0110/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 01 de março de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0108/2025

Processo Nº: 0152/2025

Registro CGM Nº: 25-00140-0

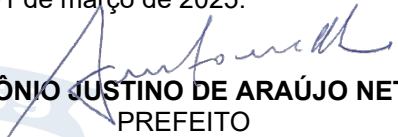
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de jardinagem para cuidados da Escola Municipal Senador Humberto Lucena, referente a DISPENSA Nº 0108/2025 em favor de LENILSON LIMA DE ARAÚJO (CNPJ: 45.275.081/0001-70) R\$ 15.180,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0108/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 01 de março de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0122/2025

Processo Nº: 0160/2025

Registro CGM Nº: 25-00141-8

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de serviço especializado em marcenaria, para fornecimento e instalação das portas do Pronto Atendimento Municipal - PAM e Policlínica Municipal., referente a DISPENSA Nº 0122/2025 em favor de DAVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

SILVA DE ARAUJO (CNPJ: 33.195.390/0001-51) R\$ 12.750,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0122/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 28 de fevereiro de 2025.


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0179/2025
Processo Nº: 0226/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD DO ANTIGO LIXÃO, DESTA MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE

DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0161/2025

Processo Nº: 0094/2025

Registro CGM Nº 25-50148-8

Contratante SECRETARIA MUN.DE

OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratado ARMANDO CARDOSO DE LIMA

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0100/2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVENTES PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA REALIZAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE OBSERVAÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO, ZONA URBANA DESTA CIDADE

Assinatura 26/02/2025

Vigência 26/02/2025 A 18/12/2025

Valor 13.500,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0174/2025

Processo Nº: 0102/2025

Registro CGM Nº 25-50149-6

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JUNIOR

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0074/2025

Objeto Serviços técnicos em assuntos jurídicos para os Conselhos Escolares vinculados às escolas da Rede Municipal de Ensino

Assinatura 28/02/2025

Vigência 28/02/2025 A 31/12/2025

Valor 18.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0184/2025
Processo Nº: 0235/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contrato de locação de veículo com motorista, tipo motocicleta CG 150 para ficar a disposição da Escola Municipal Vereador Milton Pereira de Souza, pertencente a rede municipal de ensino., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0181/2025
Processo Nº: 0238/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Serviços de recarga de extintores de pó químico ABC para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av.

Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0180/2025
Processo Nº: 0239/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Serviço de confecção de estantes em madeira para compor o cantinho de leitura das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0136/2025
Processo Nº: 0175/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas às visitas técnicas de agências de viagem e jornalistas, com o objetivo de promover o município de Dona Inês nos meios de comunicação e no setor turístico, fortalecendo sua divulgação na Paraíba e no Rio Grande do Norte., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0089/2025
Processo Nº: 0119/2025
Registro CGM Nº: 25-00130-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025., referente a DISPENSA Nº 0089/2025 em favor de JOSÉ CLEYSSON CIPRIANO DA SILVA (CNPJ: 53.761.295/0001-85) R\$ 14.760,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

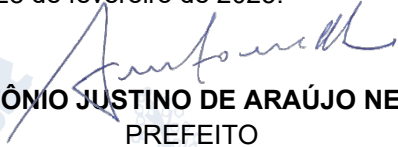
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0089/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 28 de fevereiro de 2025.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0174/2025
Processo Nº: 0213/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0164/2025
Processo Nº: 0208/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de profissional com experiência em limpeza, manutenção e





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

sinalização de trilhas de longo curso, abrangendo os municípios circunvizinhos., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0159/2025
Processo Nº: 0203/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS INESENSE CONFOME CALENDÁRIO., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0162/2025
Processo Nº: 0206/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de instrutor de percussão para a escola de música voltada para adolescentes do município de Dona Inês, com atuação no período de março a novembro., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0163/2025
Processo Nº: 0207/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Contratação de instrutor de instrumentos de sopro para a escola de música destinada a adolescentes do município de Dona Inês, com atuação de março a novembro., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2014, ano 47, de 06 de março de 2025

DISPENSA Nº: 0171/2025

Processo Nº: 0216/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Serviços de lavagem e lubrificação dos ônibus escolares pertencentes a frota da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

